

Zimbra

adriano.soares@tjam.jus.br

ENC: RES: PE 13/2013: comprovação de exequibilidade

De : Bibliotecas - Êxito Comercio de Livros
<bibliotecas@exitolivros.com.br>

Ter, 09 de Abr de 2013 09:44

 11 anexos

Assunto : ENC: RES: PE 13/2013: comprovação de exequibilidade

Para : adriano soares <adriano.soares@tjam.jus.br>

Att.

Daniela Santos

Departamento de Vendas

Êxito Distribuidora de Livros

R:Conselheiro Ramalho,713/715

Bela Vista - SP - CEP:01325-001

Tel. / Fax: (11) 3101-6701/8498/8497/7013

De: Bibliotecas - Êxito Comercio de Livros [<mailto:bibliotecas@exitolivros.com.br>]

Enviada em: terça-feira, 9 de abril de 2013 10:41

Para: 'Adriano Luiz do Vale Soares'

Assunto: RES: RES: PE 13/2013: comprovação de exequibilidade

Att.

Daniela Santos

Departamento de Vendas

Êxito Distribuidora de Livros

R:Conselheiro Ramalho,713/715

Bela Vista - SP - CEP:01325-001

Tel. / Fax: (11) 3101-6701/8498/8497/7013

De: Adriano Luiz do Vale Soares [<mailto:adriano.soares@tjam.jus.br>]

Enviada em: terça-feira, 9 de abril de 2013 09:54

Para: Bibliotecas - Êxito Comercio de Livros

Cc: Carlos Ronaldo Lima Barroco filho

Assunto: Re: RES: PE 13/2013: comprovação de exequibilidade

este foi o último e-mail que recebi de vocês.

Adriano Soares

Analista Judiciário
Comissão de Licitação
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Ed. Desdor. Arnaldo Péres
Av. André Araújo, S/N, Aleixo
CEP: 69060-000, Manaus - AM

E-mail: adriano.soares@tjam.jus.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
UNIDADE DE BIBLIOTECAS E LEITURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Exito Distribuidora e Comércio de Livros Ltda, CNPJ 08.065.700/0001-76, com sede à Rua Conselheiro Ramalho, 713/715 - Bela Vista - São Paulo - CEP 01325-001, tem fornecido de forma satisfatória, livros para a Secretaria de Estado da Cultura, CNPJ 51.531.051/0001-80 - Rua Mauá, 51 - Luz - São Paulo - CEP 01028-900.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade.

São Paulo, 11 de janeiro de 2013


ALAÍDE SIQUEIRA CESAR
Diretora Técnica III



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA CND - DA

Número do Contribuinte : CCM 3.530.807-9

Nome do Contribuinte : EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ/CPF : 08065700/0001-76

DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos mobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos imobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº 50.691/2009.

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às 10:19:29 horas do dia 26/03/2013 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 32E9.7D10.2BF0.EF00

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 008482012-21200700

Nome: EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA

CNPJ: 08.065.700/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/10/2012.

Válida até 01/04/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08065700/0001-76
Razão Social: EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA
Nome Fantasia:EXITO
Endereço: R CONSELHEIRO RAMALHO 713 715 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 1325-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2013 a 20/04/2013

Certificação Número: 2013032210574303757405

Informação obtida em 26/03/2013, às 10:17:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 08.065.700/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 07:59:52 do dia 14/11/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2013.
Código de controle da certidão: 4ACA.C440.6916.54A6

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 08.065.700

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	3190122	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	28/03/2013 09:55:07	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de agosto de 2010, publicada no D.O.E. de 17/08/2010 - Seção I, p. 21.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

SINGULAR
ALTERAÇÃO

JUCESP PROTOCOLO
0.605.808/12-0



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA:

EXITO

DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.

CNPJ: 08.065.700/0001-76 - NIRE: 35.220.614.236

4.ª alteração

Por este instrumento, entre as partes, a saber:

- (i) **PAULO ALEXANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 24.104.895-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 154.185.528/05, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Alvino Lima, nº 62, LT 27 PTE, Vila Mariana, CEP: 04103-040.

- (ii) **PAULO VITOR DE CARVALHO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº M-6.134.377-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.164.386/87, residente e domiciliado na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, à Alameda das Orquídeas, nº 392, casa, Vila Verde, CEP: 06670-010.

Únicos e exclusivos sócios componentes da sociedade empresária limitada, a qual gira sob a denominação social de: EXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.065.700/0001-76, tendo seu contrato social devidamente registrado no JUCESP sob o nº 35.220.614.236, em sessão de 13/04/2006, resolvem na melhor forma de direito e perante as testemunhas no final assinadas, alterar o contrato social desta sociedade, nas cláusulas e condições, a saber:



(Assinaturas manuscritas)

JUL 2012
15 05 12

DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Deliberam os sócios em comum acordo elevar o Capital Social para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) mediante o aproveitamento parcial da conta "LUCROS ACUMULADOS", totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, sendo dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim dividido entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR/R\$
PAULO ALEXANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA	250.000	250.000,00
PAULO VITOR DE CARVALHO OLIVEIRA	250.000	250.000,00
TOTAIS	500.000	500.000,00

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

Ato contínuo delibera os sócios reformularem o Contrato Social, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado, a vigor com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL DA

EXITO

DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.

CNPJ: 08.065.700/0001-76 - NIRE: 35.220.614.236

São sócios desta sociedade:

- (i) **PAULO ALEXANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 24.104.895-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 154.185.528/05, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Dr. Alvino Lima, n.º 62, Aclimação, CEP: 04103-040.



[Handwritten signatures and initials]

JUCESP
15 06 12

- (ii) **PAULO VITOR DE CARVALHO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº M-6.134.377-SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 804.164.386/87, residente e domiciliado na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, à Alameda das Orquídeas, nº 392, casa, Vila Verde, CEP: 06670-010.

Únicos e exclusivos sócios da sociedade limitada, a qual gira sob a denominação social de **EXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.065.700/0001-276, com seu Contrato Social devidamente registrado na JUCESP sob o nº 35.220.614.236 em sessão de 13/04/2006, cujo contrato social, rege-se-á em conformidade com as cláusulas e condições, a saber:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de **EXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.**, com sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Conselheiro Ramalho, nº 713/715, Bela Vista, CEP: 01325-001.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Segundo os interesses e conveniências dos sócios, a sociedade poderá abrir, em território nacional ou no exterior, filiais, escritórios, representações, “Show Rooms” e outros.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem os seguintes objetivos sociais:

A compra e venda de livros, jurídicos, didáticos, literário em geral.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade terá o seu prazo de duração por tempo indeterminado.



[Handwritten signatures and initials]

JUCESP

15 06 12

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

Capital Social é de R\$ 500.000,00, (quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, sendo dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e assim dividido entre os sócios:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR/R\$
PAULO ALEXANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA	250.000	250.000,00
PAULO VITOR DE CARVALHO OLIVEIRA	250.000	250.000,00
TOTAIS	500.000	500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

A administração e a gerência da sociedade será exercida isoladamente por quaisquer um dos sócios, PAULO ALEXANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA e PAULO VITOR DE CARVALHO OLIVEIRA, os quais terão a designação de "sócio-administrador".

Os sócios, através de alteração contratual ou em Reunião de Quotistas, poderão nomear um ou mais procuradores, para representar a sociedade perante terceiros em geral, através de instrumento público ou particular de procuração, sempre com poderes específicos e prazo determinado, exceto procuração "ad-judicia" que não terá prazo determinado.

Os sócios poderão ser representados na sociedade e nas reuniões de quotistas através de um ou mais procuradores com poderes específicos para essa finalidade, com poderes para votar e/ou ser votado, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

É vedado aos sócios usar ou empregar a denominação social em assuntos alheios aos interesses da sociedade, tais como assinatura de endosso, aval, fiança, etc. sob pena de nulidade.



[Handwritten signatures]

JUL 30
15 06 12

PÁRAGRAFO SEGUNDO:

Para abertura e movimentação de conta bancária basta a assinatura da sócia-administradora ou de procurador por ela nomeado, independente de ordem de nomeação.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Dependem de deliberação de todos os sócios representando a totalidade do Capital Social, e tomadas em reunião de sócios com a lavratura da respectiva ata, a prática dos seguintes atos:

1. Aprovação das contas da sociedade;
2. Incorporar, fundir ou cindir esta sociedade;
3. Alteração do Contrato Social;
4. Requerer autofalência ou concordata preventiva ou suspensiva;
5. Dissolver ou liquidar a sociedade.

Para efeitos de decisão, ajusta os sócios a forma contida neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - RENÚNCIA OU RETIRADA DE SÓCIOS:

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir total ou parcialmente a terceiros suas quotas sem prévio consentimento de outro sócio, que em igualdade de condições terá preferência para sua aquisição, o qual deverá notificar judicial ou extrajudicialmente os demais sócios e a própria sociedade, para adquirir parcial ou totalmente suas quotas, com o prazo de trinta dias consecutivamente contados, a partir do recebimento da notificação, para que os sócios ou a sociedade exercem o direito de preferência.

A renúncia, retirada, extinção, exclusão, falência ou morte de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os eventuais sócios remanescentes, a menos que estes de comum acordo resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante extinto, excluído, falido ou falecido, serão calculados com base no último balanço geral levantado pela sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Caso os sócios remanescentes e/ou a própria sociedade no prazo da notificação não exercer o direito de preferência, poderá o sócio retirante vender ou ceder suas quotas para terceiros,



[Handwritten signatures and initials on the right margin]

JUL 15 06 12

desde que obtenha previamente e por escrito, o consentimento dos sócios que representam a maioria absoluta do Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Qualquer sócio poderá ser excluído por justa causa, conforme disposto no artigo 1.085 e seu parágrafo único do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS LUCROS E PERDAS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade será liquidante quaisquer um dos sócios, ou quem estes indicarem. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os sócios declaram expressamente que dispensam a forma do Conselho Fiscal previsto no artigo 1.066, como também por terem apenas dois sócios, dispensa a realização de Assembléia Deliberativa, prevista no artigo 1.72, ambas do Código Civil (lei 10.406 de 10/01/02).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

A sócia-administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

JUCESP
15 JUN 12



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 04 de junho de 2012.

Paulo Alexandre
PAULO ALEXANDRE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Paulo Vitor
PAULO VITOR DE CARVALHO OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1. *Lu*
Maria Paulina Pereira de Souza
RG. 20.612.006-8 SSP-SP
2. *Fernando Carlos Lima*
RG: 363163608 SSP/SP

REGISTRO CIVIL BELA VISTA
ANTONIO 1702 TEL: 3284-9000
Autentico a presente
extraída neste ORCPN,
com o original, do que dou fé.
06 SET. 2012
P/ Autenticação R\$2,35
Alter. Silva do Nascimento - Escr. Autor.
Válido somente com o selo de autenticidade

COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
15 JUN 2012
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 248.606/12-8
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP
7



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.065.700/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/2006
NOME EMPRESARIAL EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXITO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CONSELHEIRO RAMALHO	NÚMERO 713	COMPLEMENTO 715	
CEP 01.325-001	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 25/02/2013 às 12:51:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.065.700/0001-76

Certidão nº: 26387754/2013

Expedição: 20/03/2013, às 09:54:58

Validade: 15/09/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.065.700/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.